



# **Edital nº 002/2025 - Processo de Seleção Pública de Candidatos ao Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva**

Hospital MedSênior Vitória • 2025

**MedSênior** 

**EDITAL Nº 002/2025 - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA INTENSIVA**

A Comissão de Residência Médica do Hospital MedSênior Vitória – COREME MEDSÊNIOR/INSTITUTO ELIÉ, situado na Avenida Leitão da Silva, 981 – Gurigica - Vitória /ES - CEP 29046-010, torna público, por meio deste Edital, a abertura das inscrições para o Processo de Seleção Pública dos Candidatos ao Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva ofertado pelo Hospital Medsênior Vitória, para ingresso no dia 10 de setembro de 2025.

**1. DA ABERTURA**

- 1.1 Este Edital segue as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e tem por finalidade apresentar as normas do Processo Seletivo para preenchimento de vagas remanescentes para os Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva do Hospital MedSênior Vitória, com acesso direto.
- 1.2 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento prévio deste Edital, a aceitação e sujeição a todas as normas regulamentadoras e condições do certame, bem como às regras e orientações previstas no caderno de provas, e a qualquer outro ato administrativo que o complemente, modifique ou interprete, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 Os programas de residência médica são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, em regime máximo de 60 (sessenta) horas semanais, com vagas ofertadas nas seguintes modalidades: ACESSO DIRETO: ESPECIALIDADE.
- 1.4 Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame.
- 1.5 Todas as informações do processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://residencia.medsenior.com.br>, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.
- 1.6 O Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica em Medicina Intensiva seguirá o Cronograma do Processo Seletivo, disponível no **Anexo I** deste edital.
  - 1.6.1 As datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar o endereço eletrônico <https://residencia.medsenior.com.br> durante toda a execução deste Edital, a fim de atender a todos os prazos e todas as convocações.

**2. DOS CANDIDATOS**

- 2.1 Poderão realizar inscrição neste processo seletivo, para o Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva com Acesso Direto:
  - 2.1.1 Os candidatos que tenham concluído o curso de graduação em Medicina em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) ou que estejam cursando o último semestre do curso de graduação em Medicina em Instituição credenciada pelo MEC, com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.
  - 2.1.2 Os candidatos que tenham concluído o curso de graduação em Medicina no exterior, brasileiros ou não, desde que possuam o diploma de médico revalidado por instituições reconhecidas pelo MEC e possuam inscrição ativa no CRM/ES, de acordo com a legislação em vigor.

**3. DAS VAGAS**

- 3.1 O processo seletivo destina-se a seleção de candidatos para o Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva ofertado pela COREME MEDSENIOR/INSTITUTO ELIÉ e credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM para preenchimento da vaga remanescente do concurso anterior.
- 3.2 A vaga remanescente ofertada para o Programa de Residência Médica em Medicina Intensiva com Acesso Direto encontra-se descrita no Quadro 1.

**Quadro 1. Vagas Ofertadas para Acesso Direto**

Programa Área/Especialidade	Vagas Disponíveis (R1)	Vagas Reservadas (R1)	Vagas Totais (R1) Segundo semestre	Duração (em anos)	Nº Parecer SISCNRM
Medicina Intensiva	1	0	1	3	2024/657

- 3.3 A eventual reserva de vagas prevista na Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, restringe-se aos médicos residentes que prestam Serviço Militar, seja ele obrigatório ou voluntário, e não se aplica a outros cursos de formação de oficiais oferecidos pelas Forças Armadas.
- 3.4 A bolsa de residência é regulamentada pelo MEC e pelo Ministério da Saúde (MS), no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), conforme a Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, e está sujeita a descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.
- 3.5 O programa terá início em 10 de setembro de 2025 e deverá ser cumprido em regime de tempo integral, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, e bolsa de residência no valor estabelecido por Resolução da CNRM.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 São requisitos mínimos para admissão nos programas de residência médica:
- a) Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
  - b) Ter inscrição definitiva ou provisória em Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Espírito Santo;
  - c) Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.
  - d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.
  - e) Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.
  - f) Para médicos graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.
  - g) Para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
  - h) É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da federação.
  - i) A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
  - j) É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas exclusivamente via *internet*, através do endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br> no período de 22 a 26 de agosto de 2025, com encerramento às 14h00 de 26 de agosto de 2025.
- 5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição.
- 5.3 No ato da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de PIX ou Depósito Bancário, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data limite para as inscrições estabelecidas.
- 5.3.1 A taxa de inscrição será no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
  - 5.3.2 A taxa de inscrição ser paga por depósito ou PIX.
  - 5.3.3 No caso de precisar de nota fiscal, solicitar no e-mail da COREME as mesmas serão enviadas para o

e-mail do solicitante até 1 (um) dia antes da realização das provas

- 5.4** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar, no formulário eletrônico de inscrição, os documentos digitalizados em formato PDF (Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter, no máximo 1MB), até as 14h00 do dia 26 de agosto de 2025.
- 5.4.1** Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina emitido por Instituição credenciada pelo MEC (frente e verso).
- a)** Os candidatos que se inscreverem na condição de concluintes do curso de graduação em medicina, será aceita declaração de matrícula no último semestre do curso, na qual conste a data prevista para conclusão até, no máximo, a data do início do programa ao qual está concorrendo;
- b)** Para médicos graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.
- 5.4.2** O arquivo em PDF não pode estar protegido por senha, sendo essa a razão para a não pontuação.
- 5.4.3** O candidato deverá atentar para os documentos que contiverem informações frente e verso, os quais devem ser enviados em um único arquivo por documento.
- 5.4.4** Os documentos digitais deverão estar em perfeitas condições e legíveis, de forma a permitir sua avaliação com clareza.
- 5.4.5** Somente serão aceitos documentos que contenham os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do conteúdo.
- 5.4.6** Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.
- 5.4.7** As provas serão realizadas presencialmente, na unidade descrita a seguir:  
Rua Pedro Fonseca, 170 – Monte Belo – Sede Administrativa da MedSênior, Vitória – ES.
- 5.4.8** Podem ser estabelecidos e divulgados outros locais de prova, caso necessário pela MedSênior.
- 5.4.9** Em hipótese alguma será permitida a realização das provas fora do local e horário estabelecido, não existindo a possibilidade de 2ª chamada.
- 5.5** Caso o candidato tenha direito ao recebimento de pontuação adicional, nos termos da legislação vigente e conforme descrição no item 7 deste edital, ele deverá realizar a solicitação e encaminhar documentação comprobatória no ato da inscrição.
- 5.6** Caso o candidato deseje solicitar condição especial e/ou condição de lactante para a realização das provas, nos termos da legislação vigente e conforme descrição no item 8 deste edital, ele deverá realizar a solicitação e encaminhar documentação comprobatória no ato da inscrição.
- 5.7** Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 e pela Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça – identificação pelo nome social - fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições.
- 5.7.1** Para tanto o candidato deverá preencher o campo específico “Nome Social”, durante preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 5.7.2** Entende-se por nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida e também aquele pelo qual pessoas trans se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental.
- 5.7.3** Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do nome civil, conforme documento de identidade oficial. O candidato fica, desde logo, ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo, durante toda a validade do mesmo.

- 5.8 A inscrição dos candidatos apenas será efetivada após a quitação da taxa de inscrição e o envio da documentação anexada.
- 5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, o cadastramento das informações e o envio dos documentos comprobatórios.
- 5.10 A exatidão e veracidade das informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.11 Se, a qualquer tempo, for comprovada irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva inscrição, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.
- 5.12 A MedSênior não se responsabiliza por solicitações de inscrição via *internet* não recebidas por qualquer motivo, sejam eles de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência de dados, bem como por procedimentos indevidos dos usuários.
- 5.13 Em nenhuma hipótese será deferida a inscrição sem a documentação exigida.
- 5.14 O candidato deve guardar o número do protocolo informado no final da inscrição para acompanhar sua situação ao longo do processo seletivo.
- 5.15 O não cumprimento, pelo candidato, das exigências previstas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.
- 5.16 Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos necessários implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição ou outro documento.
- 5.17 Admitir-se-á uma única Inscrição para cada candidato, de forma que, identificada mais de uma inscrição do mesmo candidato, somente será considerada a última, conforme horário registrado pelo sistema. As demais inscrições não serão apreciadas.
- 5.18 A homologação das inscrições será divulgada no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO 1), no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação, assim como conferir com atenção todos os seus dados.
- 5.19 A convocação para Prova Objetiva será divulgada no prazo estabelecido pelo Cronograma do Processo Seletivo (ANEXO 1), no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>, sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos por local de prova e o ensalamento.
- 5.20 O comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br> e poderá ser acessado após as 16h00 do dia 26 de agosto de 2025

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1 Nos termos da Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010, poderão solicitar, durante o período informado no cronograma (ANEXO 1), a isenção da taxa de inscrição, os candidatos que se enquadrem em uma das seguintes condições:
- 6.1.1 A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- 6.1.2 A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;
- 6.1.3 A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes;
- 6.1.4 O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar

- renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
- 6.1.5** For inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 11.016, de 2022;
- 6.1.6** Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022.
- 6.2** Em quaisquer das situações descritas no subitem anterior, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo Público para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- 6.3** A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via *internet* no período estabelecido no cronograma do processo seletivo, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção, disponível no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>.
- 6.4** Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- 6.4.1** Preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação de Isenção, optando por uma das opções de isenção em que se enquadre, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no Programa de Residência Médica e submetendo- se às normas expressas neste edital;
- 6.4.2** Anexar os documentos comprobatórios, conforme opção do candidato pela condição em que se enquadre para solicitação de isenção.
- 6.5** Os pedidos de isenção serão analisados e julgados pela Banca Examinadora do processo seletivo.
- 6.6** O pedido de isenção motivado pela baixa renda deverá ser comprovado por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- 6.6.1** Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- 6.6.2** Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 6.6.3** Cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contenham:
- Fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;
  - Anotação do último contrato de trabalho (com correspondente anotação da data de saída do último contrato de trabalho);
  - Primeira página subsequente em branco;
  - As alterações salariais;
  - Se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas;
- 6.6.4** Cópia simples do holerite/contracheque de pagamento do mês de julho/2025;
- 6.6.5** No caso de servidores públicos de contratação sob regime estatutário, onde não haja assinatura da carteira de trabalho, o candidato deverá enviar, em substituição das cópias da CTPS:
- Cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
  - Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - Cópia simples do holerite/contracheque de pagamento do mês de julho/2025.
- 6.7** O pedido de isenção motivado por inscrição no CadÚnico deverá ser comprovado por meio da indicação no Formulário de Solicitação de Isenção, do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico em nome do candidato.
- 6.7.1** O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico.
- 6.7.2** O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e

- o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 6.7.3** Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.
- 6.7.4** O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.
- 6.8** Os documentos comprobatórios deverão ser enviados no período estabelecido no cronograma (**ANEXO 1**) do processo seletivo, em campo específico do Formulário de Solicitação de Isenção, disponível no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br> em arquivos salvos no formato PDF com tamanho máximo de 1MB, contendo os documentos referentes à isenção solicitada.
- 6.9** O candidato deve se atentar para que os arquivos não estejam protegidos por senha, o que ocasionará o indeferimento da solicitação de isenção.
- 6.10** A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato.
- 6.11** Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de recurso.
- 6.12** As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.13** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 6.13.1** Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - 6.13.2** Fraudar e/ou falsificar documentação;
  - 6.13.3** Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse Edital;
  - 6.13.4** Informar número de NIT inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato;
  - 6.13.5** Não apresentar todos os dados e documentos solicitados.
- 6.14** Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste edital.
- 6.15** A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada na data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>.
- 6.16** O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderá impetrar recurso através do Formulário de Solicitação de Recurso disponibilizado no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>, no período estabelecido no cronograma (**ANEXO 1**) do Processo Seletivo.
- 6.17** As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no cronograma (**ANEXO 1**) do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>. Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>, até o prazo final firmado no cronograma (**ANEXO 1**) do Processo Seletivo para a realização de Inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o seu vencimento.
- 6.18** O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar o pagamento da taxa de

inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

- 6.19** Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo, e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>, a partir da data estabelecida no cronograma (**ANEXO 1**) do Processo Seletivo.

## **7. DA SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL**

- 7.1** Terá direito à pontuação adicional de 10% o candidato que:
- 7.1.1** Constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do PROVAB” disponível no site do Ministério da Educação. Acesso em: Candidatos aptos à bonificação em processos seletivos — Ministério da Educação na data de encerramento das inscrições do Processo Seletivo, para o programa de residência de acesso direto;
  - 7.1.2** Concluiu o Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, ou que apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até 31/08/2025;
- 7.2** A pontuação adicional de 10% será aplicada em todas as fases de processos de seleção pública para programas de Residência Médica.
- 7.3** A concessão da bonificação observará o cumprimento das condições e prazos definidos em cada programa/projeto.
- 7.4** A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão de cada programa/projeto.
- 7.5** A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.
- 7.6** Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.
- 7.7** Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 7.8** O candidato poderá solicitar a pontuação adicional no ato da inscrição, através do preenchimento do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>, no qual deverá encaminhar os documentos comprobatórios no período estabelecido no cronograma (**ANEXO 1**) do Processo Seletivo, em campo específico do Formulário, em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 1MB. Serão considerados documentos comprobatórios:
- 7.8.1** Declaração que comprove a participação, por no mínimo 1 ano, no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB); ou
  - 7.8.2** Declaração de Conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual conste especificamente a data de início e a data de conclusão.
- 7.9** O candidato deve se atentar para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de pontuação adicional.
- 7.10** O envio da solicitação de que trata este item não garante ao candidato a pontuação adicional, a qual será deferida ou indeferida pela Banca Examinadora após criteriosa análise.
- 7.11** O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido neste edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste edital, causará o indeferimento da solicitação de pontuação adicional.
- 7.12** A MedSênior não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

- 7.13** A MedSênior não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.14** O deferimento e o indeferimento das solicitações de pontuação adicional estarão disponíveis aos candidatos no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>, a partir da data estabelecida no cronograma (ANEXO 1) do Processo Seletivo.
- 7.15** O candidato que tiver a sua solicitação de pontuação adicional indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>, no período estabelecido no cronograma (ANEXO 1) do Processo Seletivo.
- 7.16** As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de pontuação adicional e a relação dos pedidos de pontuação adicional, que porventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no cronograma (ANEXO 1) do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 8.1** O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.2** As condições específicas disponíveis para realização do exame são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).
- 8.3** O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.
- 8.4** Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 8.4.1** No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários.
- 8.4.2** No ato da inscrição, enviar o Laudo Médico com as seguintes especificações:
- Está redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato;
  - Conter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;
  - Dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada;
  - Laudo Médico deverá ter sido emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição do Processo Seletivo.
- 8.4.3** Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer preenchendo o campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização do exame, e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos ao critério e o prazo previstos neste edital.
- 8.5** A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos neste edital.
- 8.6** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Objetiva, deverá solicitar essa condição, no Formulário de Inscrição, indicando claramente a opção e indicar:
- 8.6.1** A quantidade de lactentes;
- 8.6.2** A data de nascimento da(s) criança(s).
- 8.7** Terá o direito previsto no item 8.6 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

- 8.8** Para solicitar a condição especial de Lactante, a que se refere o item 8.6, a candidata deverá no ato da inscrição encaminhar a Certidão de Nascimento do(s) lactente(s).
- 8.9** A candidata que solicitar a condição especial de Lactante deverá levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com o(s) lactente(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. O(s) lactente(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas e poderá ser impedida de realizar a prova objetiva.
- 8.10** O(a) acompanhante é exigido o comparecimento juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura, fechamento dos portões e demais disposições relacionadas à segurança do certame.
- 8.11** O(a) acompanhante é obrigatória a apresentação de documento de identificação oficial a qualquer tempo que seja solicitado.
- 8.12** A MedSênior não disponibilizará acompanhante para a guarda de lactentes e não se responsabilizará por candidatas que sejam impedidas de realizar a prova objetiva pela falta do mesmo.
- 8.13** A candidata que solicitar a condição especial de Lactante e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.
- 8.14** A candidata que solicitar a condição especial de Lactante é obrigatória a apresentação dê-se no dia da prova objetiva portanto a Certidão de Nascimento do(s) lactente(s), pois esta pode ser solicitada a qualquer tempo.
- 8.15** Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local do exame.
- 8.16** O acompanhante ficará responsável pela guarda do(s) lactente(s) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada sua permanência.
- 8.17** Para garantir a aplicação dos termos e condições deste edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 8.18** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 8.19** O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.
- 8.20** Ao acompanhante fica vedado o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 12.2.5 deste edital, durante a realização do exame do certame.
- 8.21** Os documentos comprobatórios das situações tratadas neste item 8 deverão ser encaminhados no período estabelecido no cronograma (**ANEXO 1**) do Processo Seletivo, em campo específico do Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>, em arquivos no formato PDF com tamanho máximo de 1MB.
- 8.22** O candidato deve se atentar para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.23** O envio da solicitação de que trata este item não garante ao candidato a condição especial, a qual será deferida ou indeferida pela Banca Examinadora após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.24** O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido neste edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste edital, causará o indeferimento da solicitação de pontuação adicional.
- 8.25** A MedSênior não receberá documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.26** A MedSênior não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 8.27 O deferimento e o indeferimento das solicitações de condição especial e da condição de lactante estarão disponíveis aos candidatos no endereço eletrônico <https://residencia.medsenior.com.br>, a partir da data estabelecida no cronograma (ANEXO 1) do Processo Seletivo.
- 8.28 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial e/ou da condição de lactante indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://residencia.medsenior.com.br>, no período estabelecido no cronograma do Processo Seletivo.
- 8.29 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de condição especial para realização da prova e/ou da condição de lactante e a relação dos pedidos, que porventura sejam deferidas no pós-recurso, serão divulgadas na data estabelecida no cronograma (ANEXO 1) do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://residencia.medsenior.com.br>.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O Processo Seletivo será constituído por três etapas. A primeira etapa e a segunda etapa se realizarão de forma presencial à Rua Pedro Fonseca, 170 – Monte Belo – Sede Administrativa da MedSênior, Vitória /ES.

9.1.1 Podem ser estabelecidos e divulgados outro local de prova, caso necessário pela MedSênior.

9.1.2 Em hipótese alguma será permitida a realização das provas fora do local e horário estabelecido, não existindo a possibilidade de 2ª chamada.

9.2 As etapas do Processo Seletivo serão formuladas para avaliar conhecimento, habilidades, atitudes e valores para o exercício da medicina, e serão:

9.2.1 Primeira Etapa – Prova Objetiva:

Para a Área de Acesso Direto em Medicina Intensiva: prova com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 4 alternativas para resposta e somente uma correta, versando sobre o conteúdo programático do curso de graduação nas especialidades de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina Preventiva e Social e Medicina da Família e Saúde Coletiva (QUADRO 2).

- Duração: 03 (três) horas.
- Tempo mínimo de permanência na sala de prova: 02 (duas) horas
- Peso da Prova Escrita Objetiva Teórica: 05 (cinco)
- A prova teórica será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- Serão considerados habilitados às 2ª e 3ª fases os candidatos que atingirem pelo menos a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos na 1ª fase e que estiverem classificados até o 5º lugar de classificação

**Quadro 2. Conteúdo\* e Cálculo da nota\*\* referente à Prova Objetiva – Peso 5**

Programa	Conteúdo	Nº de questões	Peso por questão	Pontuação Total
Acesso Direto	Clínica Médica	10	2	20
	Cirurgia Geral	10	2	20
	Pediatria	10	2	20
	Ginecologia e Obstetrícia	10	2	20
	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva	10	2	20
		TOTAL	50	-
<b>NOTA MÁXIMA PARA A ETAPA</b>				<b>100</b>
* Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência serão abordados associados aos conteúdos principais descritos.				
** A pontuação total do candidato, por conteúdo, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquele conteúdo, sendo que a sua nota final na prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada conteúdo.				

9.2.1.1 As questões de cada conteúdo, conforme previsto no Quadro 2, serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos e/ou referências bibliográficas que serão alvo de publicação específica constituindo aditivo deste edital, em data oportuna.

- 9.2.1.2** A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia 01 de setembro de 2025, das 09h às 12h, segundo horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2.1.3** Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 10 (dez) minutos antes do início das provas, às 08h50m, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.
- 9.2.1.4** Em hipótese alguma será permitida a realização das provas fora dos locais e horários estabelecidos, não existindo a possibilidade de 2ª chamada.
- 9.2.1.5** Estando o candidato ausente da realização da Prova Objetiva, por qualquer motivo, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.2.1.6** A prova será aplicada no período matutino e terá a duração de 3h (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.
- 9.2.1.7** Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
- 9.2.1.8** A identificação correta do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital são de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual resta, desde logo, ciente de que NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.
- 9.2.1.9** Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital acarretarão a eliminação do candidato.
- 9.2.1.10** O candidato é exigido o comparecimento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova Objetiva, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Comprovante de Inscrição impresso, disponível no endereço eletrônico <https://residencia.medsenior.com.br>.
- 9.2.1.11** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 9.2.1.12** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato é obrigatória a apresentação de certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 9.2.1.13** Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.2.1.14** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- Realizar a Prova Objetiva sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
  - Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
  - Ingressar no local prova após o fechamento do portão de acesso;

- d) Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
  - e) Solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
  - f) Manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapalaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
  - g) Manter consigo e/ou consultar livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - h) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
  - i) Ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água);
  - j) Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12.2.5 deste Edital;
  - k) Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12.2.5 deste edital.
    - ✓ Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos descritos no item 12.2.5 do Edital, estes deverão ser obrigatoriamente desligados e acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela MedSênior.
    - ✓ É recomendado que os candidatos retirem as baterias, quando puder, dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
- 9.2.1.15** É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à MedSênior a aplicação da penalidade devida.
- 9.2.1.16** O acesso ao local de prova poderá ser controlado por detectores de metais, demandando bom senso quanto ao uso de brincos, anéis, pulseiras, armações de metal, cintos, *piercings*, etc.
- 9.2.1.17** No local de prova, será fornecido ao candidato um envelope, com as dimensões de 20 cm x 27 cm, que poderá ser utilizado para guardar, preferencialmente, o celular e chaves.
- a) Cada candidato tem direito a apenas 1 (um) envelope.
  - b) Objetos que não couberem nesse envelope não poderão ser levados para a sala de prova.
- 9.2.1.18** A MedSênior não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 9.2.1.19** Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas, com exceção dos casos previstos na Lei nº. 10.826/03 e suas alterações.
- a) O candidato que se enquadrar em alguma das hipóteses legais deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.
- 9.2.1.20** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante sua realização, salvo o acompanhante da lactante nas condições estabelecidas no tópico específico.
- 9.2.1.21** A MedSênior poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.2.1.22** Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada à critério da coordenação do local de prova.
- 9.2.1.23** Ressalvadas as disposições do edital de convocação para Prova Objetiva e os casos de atendimento especial concedidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta (esferográfica transparente, de tinta azul ou preta), o documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).
- 9.2.1.24** Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de questões e um cartão de respostas.
- 9.2.1.25** O caderno de questões contemplará as questões da prova e é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno, uma vez que as provas serão corrigidas, por meio do

cartão de repostas, especificamente.

- 9.2.1.26** É de obrigação exclusiva do candidato: manter o cartão de repostas em segurança durante a realização da prova; conferir se os dados impressos no canhoto de identificação estão corretos, bem como entregá-lo ao fiscal de sala devidamente assinado, à CANETA, sob pena de a identificação da prova objetiva não ser possível; entregar o cartão de repostas preenchido, à CANETA, ao fiscal de sala. A não entrega dos respectivos documentos e/ou o não cumprimento das demais condições acima definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.
- 9.2.1.27** Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar a Folha de Respostas preenchida e assinada, ao fiscal de sala. O candidato que descumprir tal regra será eliminado do processo seletivo.
- 9.2.1.28** Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 9.2.1.29** O candidato deverá transcrever as respostas da Prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.
- 9.2.1.30** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 9.2.1.31** O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova na Folha de Respostas, preenchendo os locais indicados com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 9.2.1.32** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 9.2.1.33** O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 9.2.1.34** O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, 90 (noventa) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 9.2.1.35** O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões, ao final da prova, se sua saída ocorrer nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.
- 9.2.1.36** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.
- 9.2.1.37** Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de repostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada.
- 9.2.1.38** O candidato que não obtiver pelo menos 50% (cinquenta por cento) de acertos na Prova Objetiva será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- a)** Não será contabilizada para este fim a Pontuação Adicional referente ao bônus do PROVAB ou do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade – PRMMFC.
- 9.2.1.39** O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados ao término da aplicação da Prova Objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico <https://residencia.medsenior.com.br>.
- 9.2.1.40** Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 9.2.1.41** A exclusivo critério da coordenação do local de prova, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

**9.2.1.42** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

**9.2.1.43** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

**9.2.2** Segunda Etapa – Prova Prática-Oral:

**9.2.2.1** Terá caráter obrigatório, eliminatório e classificatório a todos os candidatos habilitados e classificados na Primeira Etapa, conforme descrito neste edital. Será realizada por meio do desempenho em atividades práticas-orais, igualmente aplicadas a todos os candidatos habilitados e classificados na Primeira Etapa (até o quinto lugar de classificação), sendo documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.

**9.2.2.2** A prova prática abordará os mesmos conteúdos programáticos da primeira fase, aplicados aos diferentes programas. O objetivo é avaliar conhecimento técnico e competências essenciais não cognitivas esperadas para um médico que ingressa na Residência Médica. Entre essas competências destacam-se trabalho em equipe, comunicação, profissionalismo, ética e empatia. A prova será composta por: 05 (cinco) casos clínicos com itens relacionados a diagnóstico, propedêutica, gerenciamento de equipe, interpretação de resultados de exames e condução do caso clínicos com 05 (cinco) minutos de duração cada, incluindo nesse tempo leitura do caso e realização de tarefas específicas; habilidades, procedimentos diagnósticos ou terapêuticos.

**9.2.2.3** Nas questões clínicas, o candidato poderá discutir com os avaliadores todas as tomadas de decisões clínicas. Espera-se do candidato atuação de forma semelhante à sua prática, demonstrando habilidades e competências não cognitivas. Seu desempenho será avaliado por um examinador através de *checklist* estruturado e escala de competências, distribuídos na seguinte proporção: 30% aspectos técnicos e 70% competências não cognitivas. Nas questões estruturadas o candidato, deve discriminar procedimentos diagnósticos ou terapêuticos. Seu desempenho será avaliado por um examinador através de *checklist* estruturado contemplando essencialmente os aspectos técnicos dessas habilidades.

**9.2.2.4** Serão convocados para a Segunda Etapa os candidatos classificados até um número correspondente a 5 vezes o número de vagas disponíveis para o programa de residência médica.

PROGRAMA	Candidatos convocados para prova práticas e melhor classificados até a posição indicada
Medicina Intensiva	5º

**9.2.2.5** A Prova Prática será aplicada a todos os candidatos habilitados e classificados até a posição 5 na 1ª Etapa

- Hora: Os candidatos habilitados devem se programar para estar no local de prova no dia da realização da Prova Prática das 8h00 às 12h00.
- Duração: alertamos TODOS os candidatos habilitados e convocados para a Prova Prática que essa, pela sua natureza, está sujeita a imprevistos, podendo existir remanejamentos necessários que serão informados aos candidatos.
- Local: Rua Pedro Fonseca, 170 – Monte Belo – Sede Administrativa da MedSênior, Vitória/ES.
- Peso da Prova Prática-Oral: 4 (quatro)
- A nota final da prova prática será computada através da soma das cinco (05) questões clínicas cada (0-100).

**9.2.2.6** A prova prática oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no dia 05 de setembro de 2025, a partir das 9h00, segundo horário oficial de Brasília/DF.

**9.2.2.7** Os portões de acesso aos locais de provas de todas as unidades de aplicação serão fechados 10 (dez) minutos antes do início das provas, às 08h50m, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

**9.2.2.8** Em hipótese alguma será permitida a realização das provas fora dos locais e horários estabelecidos, não existindo a possibilidade de 2ª chamada.

- 9.2.2.9** Estando o candidato ausente da realização da Prova Prática, por qualquer motivo, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 9.2.2.10** A Prova Prática-Oral para Programas de Acesso Direto:
- Cada prova prático-oral terá duração de até 20 minutos.
  - A pontuação total do candidato, por conteúdo, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquele conteúdo, sendo que a sua nota final na prova prática-oral será o somatório dos pontos obtidos em cada conteúdo.
  - Serão avaliados: Coerência e Resolução adequada da problemática apresentada (até 50 pontos); Capacidade de Clareza e Argumentação (até 25 pontos); Apresentação, postura e empatia (até 25 pontos).
- 9.2.2.11** Serão considerados habilitados na Prova Prática-oral os candidatos que obtiverem mínimo de 50% do total de pontos.
- 9.2.2.12** Não será contabilizada para este fim a Pontuação Adicional referente ao bônus do PROVAB ou do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade – PRMMFC.
- 9.2.2.13** Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
- 9.2.2.14** A identificação correta do dia, local e horário de realização da Prova Prática-Oral, assim como o respectivo comparecimento e o cumprimento dos termos exigidos pelo edital são de responsabilidade exclusiva do candidato, o qual resta, desde logo, ciente de que NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital ou comunicados no site previamente, se modificados. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.
- 9.2.2.15** Cumpre salientar que o não comparecimento no dia, local, horário e/ou o descumprimento das condições estabelecidas pelo edital acarretarão a eliminação do candidato.
- 9.2.2.16** O candidato é exigido o comparecimento com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da Prova Prática, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, e seu documento oficial de identificação com foto.
- 9.2.2.17** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato é obrigatória a apresentação de certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização do exame e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
  - Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 9.2.2.18** O acesso ao local de prova poderá ser controlado por detectores de metais, demandando bom senso quanto ao uso de brincos, anéis, pulseiras, armações de metal, cintos, piercings etc.
- 9.2.2.19** No local de prova, será fornecido ao candidato um envelope, com as dimensões de 20 cm x 27 cm, que poderá ser utilizado para guardar, preferencialmente, o celular e chaves.
- Cada candidato tem direito a apenas 1 (um) envelope.

- b) Objetos que não couberem nesse envelope não poderão ser levados para a sala de prova e/ou isolamento.
- 9.2.2.20** Os candidatos serão mantidos isolados em ambiente reservado, com locais para permanecerem sentados e aguardarem o momento de realizar a Prova Prática-Oral.
- 9.2.2.21** Será assegurado o tempo total de prova a todos os candidatos (20 minutos no total), independente da ordem com que sejam chamados para sua realização.
- 9.2.2.22** Os candidatos serão chamados para a realização da Prova Prática-Oral conforme sua classificação na Primeira Etapa.
- 9.2.2.23** Será permitido aos candidatos o uso de sanitário, após decorridos 30 minutos do início da Prova Prática. O sanitário será de uso exclusivo dos candidatos que estão aguardando a realização da prova.
- 9.2.2.24** Os candidatos que ao concluírem a Prova Prática-Oral deverão deixar imediatamente o local de prova, conforme indicação dos fiscais.
- 9.2.2.25** Não será permitida a utilização de sanitário por candidatos que tiverem concluído a Prova Prática-Oral.
- 9.2.2.26** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- a) Realizar a Prova Prática-Oral sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
  - b) Realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
  - c) Realizar a prova sem ter sido habilitado na Primeira Etapa do Processo Seletivo;
  - d) Ingressar no local prova após o fechamento do portão de acesso;
  - e) Realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
  - f) Solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
  - g) Manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapalaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
  - h) Manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
  - i) Comunicar-se com outros candidatos após iniciado o isolamento, seja antes, durante ou depois da realização da prova;
  - j) Ingerir alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza (exceto água);
- 9.2.2.27** Caso a duração total do isolamento para a Prova Prática supere a marca de 05 (cinco) horas, será providenciada alimentação aos candidatos que estiverem aguardando a realização e/ou a conclusão, conforme avaliação da MedSênior.
- 9.2.2.28** Portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13.1.5 deste Edital;
- a) Em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos.
  - b) Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos descritos no item 12.2.5 do Edital, estes deverão ser obrigatoriamente desligados e acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela MedSênior.
  - c) É recomendado que os candidatos desliguem completamente os celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
  - d) Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches* ou relógio de qualquer espécie, que venham a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste edital, durante a realização das provas e/ou isolamento
  - e) Os objetos em envelope serão mantidos em ambiente reservado e isolado, sem acesso para os candidatos durante todo o período de isolamento e realização da prova.
  - f) Os objetos apenas poderão ser mantidos em ambiente reservado e isolado caso caibam no envelope fornecido pela MedSênior. O candidato que se apresentar portando qualquer objeto que não possa ser acondicionado no envelope poderá ser impedido de realizar a prova e, portanto, ser eliminado do processo seletivo.

- g) Será realizado registro do objeto deixado em ambiente reservado e isolado, com identificação do candidato a que pertence. O candidato deverá assinar Termo de Responsabilidade informando que se responsabiliza por qualquer dano e/ou extravio sofrido pelo objeto. Deverá assinar quanto ao conteúdo que está deixando no envelope, e novamente assinar ao receber o conteúdo de volta.
- h) A MedSênior não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova e/ou isolamento, nem por danos neles causados. Sendo assim, orienta-se que os candidatos apresentem-se portando apenas caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, e seu documento oficial de identificação com foto.
- 9.2.2.29** É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo à MedSênior a aplicação da penalidade devida.
- 9.2.2.30** Os candidatos poderão ser filmados durante a realização da Prova Prática-Oral, e as imagens poderão ser usadas para comparação/identificação dos candidatos, visando à segurança do concurso.
- 9.2.2.31** Recomenda-se que os candidatos de cabelos longos os mantenham presos, deixando as orelhas à mostra.
- a) Caso o candidato esteja com os cabelos soltos, cobrindo as orelhas, poderá ser solicitado que prenda o cabelo, ainda que temporariamente, de modo a permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos ouvidos do candidato.
- 9.2.2.32** Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas, com exceção dos casos previstos na Lei nº. 10.826/03 e suas alterações.
- 9.2.2.33** O candidato que se enquadrar em alguma das hipóteses legais deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.
- 9.2.2.34** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante sua realização, salvo o acompanhante da lactante nas condições estabelecidas no tópico específico.
- 9.2.2.35** A MedSênior poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 9.2.2.36** Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada à critério da coordenação do local de prova.
- 9.2.2.37** Ressalvadas as disposições do edital de convocação para Prova Prática-Oral e os casos de atendimento especial concedidos, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta (esferográfica transparente, de tinta azul ou preta), o documento de identificação oficial e uma garrafa de água (embalagem transparente e sem rótulo).
- 9.2.2.38** O gabarito preliminar da Prova Prática-Oral será divulgado ao término da aplicação da mesma, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>.
- 9.2.2.39** Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas e/ou isolamento, bem como nas dependências do local de provas.

### **9.2.3** Terceira Etapa – Análise Curricular por Banca Examinadora:

A análise de Curriculum Vitae será realizada por profissionais designados pela supervisão do Programa de Residência Médica em Terapia Intensiva, compondo as bancas examinadoras para esta finalidade.

- 9.2.3.1** Apenas os candidatos habilitados e que estejam classificados na primeira etapa deverão encaminhar seus currículos para análise.
- 9.2.3.2** Os candidatos habilitados para 2ª e 3ª fases (prova prática e análise de currículo), deverão realizar envio do currículo, em um único arquivo em pdf com tamanho máximo de 10 MB e deverá ser nomeado no seguinte padrão: CPF\_Nome Completo do Candidato, como segue no exemplo:

12345678901\_Nome Completo.

**9.2.3.3** Para envio do Curriculum Vitae, o candidato, no período das 8h00 horas do dia 02/09/2025 até às 23h59min do dia 04/09/2025, deverá:

- a) Acessar o site.
- b) Acessar a Área do Candidato e selecionar o link para envio de documentos, realizando o envio do Curriculum Vitae, por meio digital (*Upload*), o arquivo deverá ser nomeado conforme padrão indicado nesse edital.

**9.2.3.4** Em hipótese alguma serão aceitos documentos enviados fora do prazo ou da forma indicada neste capítulo. Demais inserções, tais como: cópias dos certificados e titulações não serão necessárias e aceitas.

**9.2.3.5** A MedSênior não se responsabiliza pelo não recebimento de currículo por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**9.2.3.6** Os itens e requisitos que serão avaliados na Análise de Curriculum Vitae estão relacionadas a seguir:

Análise Curricular – Acesso Direto – Medicina Intensiva:

**a) Histórico escolar**

20 pts (80% das notas entre 100 e 85)

15 pts (80% das notas entre: 84–80).

10 pt (80% das notas entre 70 e 79)

05 pts (80% das notas acima de 69)

Abaixo disso não pontua

**Pontuação máxima de 20 pontos**

**b) Monitoria acadêmica – comprovada e registrada na faculdade de origem**

5 pontos por semestre

**Pontuação máxima de 20 pontos**

**c) Artigo publicado em revista indexada ou capítulo de livro**

5 pontos por artigo publicado ou por capítulo de livro

**Pontuação máxima de 10 pontos**

**d) Atividade Acadêmica Extracurricular:**

Proficiência em língua estrangeira (nível avançado):

Língua Inglesa, Língua Espanhola, Demais Línguas (exceto Língua Portuguesa) - considerar exclusivamente documentação comprobatória (Certificado de proficiência na declarada com nível de conhecimento – limitado apenas as certificadoras relacionadas):

✓ Pontuação: Atividade acadêmica extracurricular:

✓ Proficiência em inglês (Toefl – nota acima de 95, IELTS acima de 7,0, Cambridge – nível C1 ou Advanced -nota acima de 180): **15 pontos**

✓ Proficiência em espanhol (DELE ou SIELE): **10 pontos**

✓ Proficiência em outra língua: **02 pontos**

✓ Conhecimento intermediário (qualquer das línguas): 00 pontos

**Pontuação máxima permitida neste item 20 pontos**

Participação em Eventos Científicos (Congressos Brasileiros ou Internacionais)

2,5 pontos por participação

**Pontuação máxima 5 pontos**

Apresentação de palestra em Congressos ou Seminários

5 pontos por palestra

**Pontuação máxima: 5 pontos**

Participação em projeto de Iniciação Científica da Faculdade de Origem (PIC)

Pontuação por projeto: 20 pontos

**Pontuação máxima: 20 pontos**

**Total: 100 pontos**

**9.2.3.7** Os itens que serão considerados para análise curricular necessariamente deverão acompanhar seus respectivos certificados que garantem autenticidade.

### 9.3 PESOS DAS ETAPAS (FASES) NA NOTA FINAL

Os pesos de cada etapa serão os que seguem na tabela abaixo:

Programa	Peso da Prova Teórica	Peso da Prova Prática-Oral	Peso da Análise do Curriculum Vitae por Banca Examinadora
Medicina Intensiva	5	4	1

## 10 DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

### 10.1. Das datas:

**10.1.1** Prova Escrita Objetiva: 01/09/2025 Abertura dos portões: 08 horas (horário local) Fechamento dos portões: 09 horas (horário local)

**10.1.2** Prova Prática para os Programas de Acesso Direto: 05/09/2025

**10.2** A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas será divulgada oportunamente no site.

**10.2.1** A convocação para realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no site, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**10.2.2** O candidato poderá ainda:

- Consultar o site
- Contatar o a COREME através do *Whatsapp* (27) 98131-9441

**10.3** O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no site [www.residencia.medsenior.com.br](http://www.residencia.medsenior.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**10.4** Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identificação em uma das seguintes formas:

- Cédula de Identidade (RG); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira de Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Passaporte; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE; Registro de Identificação Civil (RIC).
- Documento na versão digital: Cédula de Identidade (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto; e-Título (Título Eleitoral Digital) com foto. Atenção: em caso de documentos digitais, solicitar que o Candidato mostre o documento digital no aplicativo do órgão emissor; documentos com prazo de validade vencido poderão ser aceitos para identificação. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**10.4.1** O candidato que não apresentar documento, conforme disposto no item 10.4., não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

**10.4.2** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, é obrigatória a apresentação de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em 10 formulários próprios.

- 10.4.3** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.5** Não haverá repetição da prova escrita objetiva e da prova prática.
- 10.5.1** O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.5.2** Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 10.5.3** O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 10.6** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.
- 10.7** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 10.8** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Medsênior, para a realização da prova.
- 10.9** Para a Prova Escrita Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Prova. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.10** Não deverá ser feita marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.10.1** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.10.2** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.11** O candidato é exigido o comparecimento ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta preta, além da documentação indicada nesse edital.
- 10.11.1** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta.
- 10.12** O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e a Folha de Respostas personalizada.
- 10.13** Durante a realização das provas não será permitida qualquer consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, quaisquer anotações e dispositivos eletrônicos.
- 10.14** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Programa.
- 10.15** Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 10.15.1** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 10.15.2** Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto ou borracha.

**10.16** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante no edital de convocação;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento de identificação conforme previsto nesse edital;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas:
  - ✓ Antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova, para os candidatos inscritos para os Programas de 4 (quatro) horas de duração de prova;
  - ✓ Antes de decorridas 1 (uma) hora do início da prova, para os candidatos inscritos para os Programas de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos de duração de prova;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado no dia da aplicação das provas;
- h) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas, Caderno de Prova ou outros materiais não permitidos;
- i) Entregar a Folha de Respostas da prova em branco;
- j) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- k) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- l) Não devolver integralmente o material recebido;
- m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- p) Recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de prova para posterior exame grafotécnico.
- q) Permanecer com qualquer material de prova, Caderno de Prova e Folha de Respostas, após o término do tempo de prova permitido, previsto neste Edital, para realização de sua prova.
- r) Durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste edital.

**10.17** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

**10.17.1** Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar quaisquer dos aparelhos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 10.16. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, e deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Medsênior exclusivamente para tal fim, a qual deverá ser lacrada, e permanecer lacrada, embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova até a saída do candidato do prédio/local de prova, sob pena de ser excluído.

**10.17.2** É aconselhável que os candidatos desliguem os celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

**10.18** Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “m” e “n”, item 10.16 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 10.17.1 deste Capítulo.

**10.19** Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.

**10.19.1** A MedSênior não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

**10.20** No dia da realização das provas objetivas (1ª Fase), na hipótese de não constar o nome do candidato nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a MedSênior procederá a inclusão do candidato mediante preenchimento de formulário específico, desde que seja apresentado o boleto bancário com comprovação de pagamento.

**10.20.1** A inclusão de que trata o item 10.20 será realizada de forma condicional e será analisada pela MedSênior, na fase do Julgamento da Prova Escrita Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da

referida inscrição.

**10.20.2** Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada e considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**10.21** Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

**10.22** Distribuído o Caderno de Prova aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a MedSênior tomará as providências necessárias, antes do início da prova.

**10.22.1** Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a MedSênior estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

**10.23** Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

**10.24** A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

**10.25** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**10.26** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

**10.27** Para garantir a lisura do encerramento da prova, deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 3 últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos – após a assinatura do respectivo termo – deverão sair juntos da sala de prova.

**10.27.1** Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala até que o último candidato entregue sua prova.

**10.28** Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

## **11 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**11.1** A nota final dos candidatos habilitados para o Programa de Acesso Direto será igual à média ponderada conforme equação:  $(\text{Nota obtida na Prova Escrita Objetiva} * 0,5) + (\text{Nota obtida na Prova Prática} * 0,4) + (\text{Nota obtida na Análise de CV por banca examinadora} * 0,1) = \text{Nota final do candidato habilitado}$ .

**11.1.1** Na hipótese de igualdade de nota final, o critério de desempate adotado seguirá a ordem seguinte: 1º Maior nota na Prova Prática; 2º Maior nota na Prova Escrita Objetiva (teórica); 3º Maior nota na Análise de CV por banca examinadora; 4º Maior idade, com privilégio para o mais velho, tomando como base a data de encerramento das inscrições.

**11.2** Os candidatos habilitados para todos os Programas de Residência serão classificados por ordem decrescente da nota final.

## **12 DA ELIMINAÇÃO**

**12.2** Poderá ser excluído sumariamente deste certame o candidato que, em qualquer Etapa do Processo Seletivo:

**12.2.1** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

**12.2.2** Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares, autoridades presentes ou demais candidatos;

**12.2.3** Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

- 12.2.4 Não apresentar o documento de identidade exigido, quando for o caso;
- 12.2.5 For surpreendido, durante a realização das provas e/ou isolamento, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
- 12.2.5.1 Equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, *tablets*, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- 12.2.5.2 Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- 12.2.5.3 Bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapalaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
- 12.2.6 Tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches* ou relógio de qualquer espécie, que venham a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste edital, durante a realização das provas e/ou isolamento;
- 12.2.7 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 12.2.8 For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização de prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- 12.2.9 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das Provas;
- 12.2.10 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 12.2.11 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 12.2.12 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova antes do tempo determinado neste edital;
- 12.2.13 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 12.2.14 Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável) ou outro procedimento de segurança;
- 12.2.15 Antes do término de sua prova ou do isolamento, afastar-se do recinto de prova/isolamento sem o acompanhamento do fiscal;
- 12.2.16 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 12.2.17 Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- 12.2.18 For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 12.2.19 Recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou, ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova;
- 12.2.20 Não atingir a pontuação mínima estabelecida para vaga.
- 12.3 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado deste certame.

## 13 DOS RECURSOS

### 13.1 Caberá recurso contra:

- a) O indeferimento do resultado da solicitação de isenção;
- b) O resultado da bonificação pelo PRMGFC e PROVAB;
- c) O indeferimento de condição especial para a realização da prova;
- d) O gabarito da prova objetiva;
- e) O resultado da 1ª fase - Prova Escrita Objetiva (Teórica);
- f) A aplicação da 2ª e 3ª fases – Prova Prática e Análise de CV por Banca Examinadora;
- g) O resultado da 2ª e 3ª fases – Prova Prática e Análise de CV por Banca Examinadora.

**13.1.1** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia subsequente à data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem, do período das 10h00 às 23h59.

**13.2** Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

**13.3** Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem. 13.1. Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

**13.3.1** O recurso deverá ser protocolado no *site*, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

**13.3.2** Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item anterior.

**13.3.3** Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste edital e no *site*.

**13.3.4** A MedSênior não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**13.4** Não serão aceitos recursos interpostos por *e-mail* ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

**13.5** Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal referente à divulgação das questões das provas e gabaritos preliminares.

**13.6** A vista da Folha de Respostas da Prova Escrita Objetiva será realizada no [site www.residencia.medsenior.com.br](http://www.residencia.medsenior.com.br) em data e horário a serem oportunamente divulgados.

**13.7** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

**13.8** Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

**13.9** Na ocorrência do disposto nos itens 13.7 e 13.8 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer nova classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.

### 13.10 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou intempestiva;
- e) Encaminhados por meio da imprensa, e-mail e/ou de “redes sociais online”;

**13.11** No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique) sob pena de não conhecimento do recurso.

- 13.11.1** As respostas aos recursos a que se refere o item 13.1. alínea “g” serão respondidos como DEFERIDOS ou INDEFERIDOS, pela banca de docentes responsável, são de caráter definitivo.
- 13.12** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do Caderno de Provas, *checklists* ou filmagens, a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 13.13** As Bancas Examinadoras constituem última instância para os recursos interpostos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 14 DA MATRÍCULA

- 14.1** Realizada a homologação do resultado final, os aprovados e classificados até o limite do número de vagas no Programa, serão convocados para realização de matrícula.
- 14.2** A convocação para a matrícula estará disponível, conforme Cronograma (**ANEXO 1**) do Processo Seletivo, no endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>.
- 14.3** A matrícula nos programas de residência médica será realizada exclusivamente via *internet*, através do endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>, conforme prazo estabelecido no Cronograma (**ANEXO 1**) do Processo Seletivo
- 14.4** No ato da Matrícula, o candidato é necessário anexar, no formulário eletrônico de matrícula, os documentos digitalizados em formato PDF (Atenção: cada arquivo deve estar em formato PDF e ter no máximo 1MB), conforme prazo estipulado no Cronograma (**ANEXO 1**) do Processo Seletivo:
- 14.4.1** Foto 3X4 recente e colorida;
- 14.4.2** Registro Geral (Cédula de Identidade) ou Documento de identificação com foto, conforme Lei nº 12.037/2009;
- 14.4.3** CPF;
- 14.4.4** Comprovante da Situação Cadastral no CPF;
- 14.4.5** Certidão de nascimento e/ou casamento;
- 14.4.6** Título de eleitor;
- 14.4.7** Comprovante da última votação/Certidão de quitação eleitoral;
- 14.4.8** Carteira de Trabalho (Página com a foto e o verso da página);
- 14.4.9** Diploma de Graduação em Instituição credenciada pelo Ministério da Educação (frente e verso);
- 14.4.9.1** Nos casos em que o diploma ou certificado de conclusão ainda não tenha sido disponibilizado pela instituição ministradora, poderão ser aceitas declarações de conclusão expedidas por ela (esta deve estar dentro da validade), acompanhada do histórico escolar. O candidato que não atender a este requisito não terá sua matrícula efetivada implicando na perda da vaga e será automaticamente eliminado do certame;
- 14.4.9.2** O candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma, deverá comprovar a revalidação do mesmo por universidade pública, na forma da legislação vigente. O diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil, visto de permanência definitiva no Brasil e comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo, deverão ser apresentados pelo Candidato Aprovado por ocasião da matrícula; conforme Resolução CNRM Nº 4/2007, o candidato que não atender a este requisito não terá sua matrícula efetivada com imediata perda de sua vaga e exclusão do presente processo seletivo.
- 14.4.10** Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (necessário conter número de registro e estar dentro da validade);

- 14.4.11** Certidão de Quitação junto ao Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (necessário conter número de registro e estar dentro da validade);
- 14.4.12** Cartão do PIS/PASEP ou Consulta impressa da Qualificação Cadastral (PIS/PASEP) ou documento que contenha o Número do NIS (NIT/PIS/PASEP);
- 14.4.13** Certificado de reservista (sexo masculino) ou documento equivalente;
- 14.4.14** Comprovante endereço residencial;
- 14.4.15** Documento que identifique os dados bancários (número da conta e agência) de conta da qual o candidato aprovado seja o titular;
- 14.4.16** Cartão Nacional de Saúde – CNS (Cartão do SUS);
- 14.4.17** Cartão de vacina atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B.
- 14.5** Para candidatos estrangeiros é exigida a comprovação de imigração regular no Brasil (comprovante de autorização de residência no país por tempo indeterminado – Original e cópia simples) e o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras – Original e cópia simples) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- 14.6** O arquivo em PDF não pode estar protegido por senha, sendo essa a razão para a não pontuação.
- 14.7** O candidato deverá atentar para os documentos que contiverem informações frente e verso, os quais devem ser enviados em um único arquivo por documento.
- 14.8** Os documentos digitais deverão estar em perfeitas condições e legíveis, de forma a permitir sua avaliação com clareza.
- 14.9** Somente serão aceitos documentos que contenham os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do conteúdo.
- 14.10** Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade.
- 14.11** Conforme a Resolução CNRM Nº 04, de 30 de setembro de 2011, todo médico convocado para servir às Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, poderá requerer a reserva da vaga pelo período de 1 (um) ano.
- 14.11.1** A solicitação de trancamento deverá ser realizada presencialmente. O endereço para realização da solicitação será publicado em tempo oportuno.
- 14.11.2** O requerimento deverá ser formalizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.
- 14.11.3** Para o requerimento, é obrigatória que a apresentação do matriculado dê-se no local indicado portando o Termo de Solicitação de Trancamento de Matrícula – Serviço Militar (**ANEXO II**), preenchido e assinado. Além disso, é obrigatória a apresentação de original e cópia autenticada de documento de identificação com foto (conforme Lei nº 12.037/2009), documentação formal que comprove a convocação para o serviço militar, a data do alistamento e o local de incorporação. As cópias autenticadas serão retidas pela MEDSÊNIOR em conjunto com o Termo de Solicitação de Trancamento.
- 14.11.4** A concessão será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.
- 14.11.5** O número de vagas trancadas para esse fim não poderá exceder o número de vagas credenciadas para o Programa de Residência Médica.
- 14.11.6** O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao programa.

- 14.11.7** A vaga aberta em decorrência do trancamento será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em edital, no mesmo processo seletivo e para o mesmo programa.
- 14.11.8** Após formalizado o trancamento para prestação do Serviço Militar não será possível o reingresso do médico residente no ano de vigência do trancamento, tendo que este aguardar a finalização do prazo determinado de trancamento para ingresso no Programa.
- 14.11.9** O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar se dará mediante requerimento à MEDSÊNIOR, até o dia 30 de julho do ano em que presta Serviço Militar - ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica. O não cumprimento do disposto implicará perda automática da vaga.
- 14.11.10** Para o requerimento de reintegração, é obrigatória que a apresentação do matriculado dê-se presencialmente portando o Termo de Solicitação de Reintegração – Serviço Militar (**ANEXO III**), preenchido e assinado. Além disso, é obrigatória a apresentação de original e cópia autenticada de documento de identificação com foto (conforme Lei nº 12.037/2009). O Termo e a cópia autenticada serão retidos pela MedSênior. O endereço para realização do requerimento será publicado em tempo oportuno.
- 14.12** Os candidatos serão admitidos no Programa de Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o total de vagas ofertadas no edital e que correspondem à quantidade de bolsas oferecidas.
- 14.13** A inobservância dos prazos e procedimentos estabelecidos implica a perda da vaga, o que dá à MEDSÊNIOR o direito de chamar o próximo candidato da lista final de classificação e, se for o caso, até a utilização da lista de suplentes, na ordem de classificação, para a ocupação total das vagas previstas.
- 14.14** Eventual chamamento para ocupação de vagas ociosas poderá ser feito através do meio oficial de publicidade (endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>, de forma que os candidatos deverão estar atentos, para fins de atender ao chamamento. Caso o candidato não compareça para formalizar a matrícula dentro do período determinado, será considerado que o suplente não tem interesse na vaga e poderá ser convocado o próximo candidato da lista.
- 14.15** Os documentos provisórios ou declarações com prazo de validade determinado deverão ser, necessariamente, entregues no prazo determinado. O não atendimento, em momento adequado, de qualquer das exigências aqui postas ou que venham a ser apresentadas pela MedSênior constituirá razão definitiva para a perda da vaga obtida, independentemente das medidas judiciais cabíveis a serem adotadas.
- 14.16** O candidato deverá manter os originais consigo, pois a qualquer tempo, mesmo após a matrícula, poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, sob pena de desligamento do Programa. Se constatada falsidade, o candidato responderá por crime contra a fé pública, nos termos da legislação vigente, acarretando também na perda da sua vaga.
- 14.17** Em caso de desistência de algum candidato ou de médico residente já matriculado, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, seguindo o período máximo após o início do Programa, estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.
- 14.18** No ato da matrícula, os candidatos deverão assinar o Termo de Compromisso no qual declararão plena ciência do teor dos Regimentos dos Programas de Residência Médica
- 14.19** O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Médica no prazo de 24 horas após a data do início das atividades dos Programas de Residência Médica, será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.
- 14.20** Em nenhuma hipótese será realizada matrícula por meio diverso ao estabelecido neste edital.
- 14.21** Matrículas intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de entrega de documentos necessários implicarão em eliminação do candidato.

## 15 DA UTILIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 15.1 Os dados pessoais solicitados serão utilizados em conformidade com as regras da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – com a finalidade de identificação do candidato participante, de comprovação de sua formação acadêmica e experiência na área.
- 15.2 Os dados coletados serão tratados, a partir das premissas da LGPD, em especial, em atendimento aos princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção e não discriminação e responsabilização e prestação de contas, de que trata o artigo 6º da LGPD.
- 15.3 Apenas o nome completo, o número da inscrição, a data de nascimento dos candidatos, serão divulgados no site do Processo Seletivo, em atendimento ao princípio da transparência no processo de seleção, de maneira a não conflitar com as disposições da LGPD.
- 15.4 Os dados pessoais inseridos no ato da inscrição serão salvos na base de dados interna da MedSênior durante o período do processo de seleção, sendo realizado o descarte dos documentos dos candidatos não aprovados após a homologação, conforme ditames da LGPD.
- 15.5 Todas as informações enviadas pelo candidato poderão ser disponibilizadas para acesso interno.
- 15.6 Poderão, ainda, ser divulgadas para o público externo, através da *internet* ou de outros meios, exceto as seguintes informações relativas aos dados de identificação do usuário, pelas quais a MedSênior se compromete à sua não divulgação pública:
- a) Endereço residencial;
  - b) Número de telefone;
  - c) Filiação;
  - d) Sexo;
  - e) Endereço eletrônico.
- 15.7 A MedSênior não se responsabiliza pelas declarações falsas ou inexatas prestadas pelo candidato que vierem a causar prejuízos a terceiros.
- 15.8 Ao se inscrever, o candidato concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, nos termos da LGPD.
- 15.9 Não caberão reclamações posteriores quanto à possibilidade de divulgação dos dados, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese.
- 16.2As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste Processo Seletivo, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.
- 16.3A MedSênior não se responsabiliza por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
- 16.4Durante a execução do Processo Seletivo, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do endereço eletrônico: <https://residencia.medsenior.com.br>.
- 16.4.1 A resolução das demandas e dúvidas relacionadas a eventos que envolvam prazo (realização da inscrição, pagamento de DUA, interposição de recursos, etc.) deverá ser providenciada pelo candidato dentro de

tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda antes de esgotado o prazo do evento.

- 16.4.2** O prazo para resposta das dúvidas enviadas de forma eletrônica é de até 2 dias úteis, especificamente. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.
- 16.5** Com a realização da inscrição, é manifesta a vontade do candidato de participar do Processo Seletivo, nos exatos termos estabelecidos por este edital e demais publicações oficiais referentes à execução do certame, descabendo alegações de desconhecimento.
- 16.6** Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela Banca Examinadora, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.
- 16.7** A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos (mesmo que verificados posteriormente), acarretarão a nulidade da inscrição, a desqualificação do candidato e o cancelamento da matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.8** Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de, no mínimo, R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).
- 16.9** Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 16.10** Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Processo Seletivo, são de uso exclusivo da Banca Examinadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 16.11** Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer legislações complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins.

Vitória/ES, 06 de agosto de 2025.

**OCTÁVIO MENEGHELLI GALVÃO GONÇALVES**

Coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME/MEDSÊNIOR Hospital MedSênior Vitória

**ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	08/08/2025
Período de Inscrição	22/08/2025 a 26/08/2025 (até as 14h00)
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	26/08/2025 a 27/08/2025
Resultado preliminar da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	27/08/2025
Período de Recurso quanto ao Resultado preliminar da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	26/08/2025 a 27/08/2025
Resultado definitivo da solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	27/08/2025
Período para solicitação de Condição Especial para realização da prova objetiva e/ou Condição de Lactante	22/08/2025 a 26/08/2025 (até as 14h00)
Resultado preliminar da solicitação de Condição Especial para realização da prova objetiva e/ou Condição de Lactante	26/08/2025
Período de Recurso quanto ao Resultado preliminar da solicitação de Condição Especial para realização da prova objetiva e/ou Condição de Lactante	22/08/2025 a 26/08/2025 (até as 14h00)
Resultado definitivo da solicitação de Condição Especial para realização da prova objetiva e/ou Condição de Lactante	26/08/2025
Período para solicitação de Pontuação Adicional	22/08/2025 a 26/08/2025 (até as 14h00)
Resultado preliminar da solicitação de Pontuação Adicional	26/08/2025
Período de Recurso quanto ao Resultado preliminar da solicitação de Pontuação Adicional	22/08/2025 a 26/08/2025 (até as 14h00)
Resultado definitivo da solicitação de Pontuação Adicional	26/08/2025
Lista preliminar de Candidatos Inscritos	26/08/2025
Período de Recurso quanto ao Indeferimento da Inscrição	26/08/2025 a 27/08/2025
Homologação das Inscrições	28/08/2025
Convocação para a Prova Objetiva – Confirmação dos locais de prova e ensalamento	28/08/2025
Prova Objetiva	01/09/2025
Divulgação do Gabarito preliminar da Prova Objetiva	01/09/2025
Recurso quanto às questões e ao gabarito da Prova Objetiva	01/09/2025 a 02/09/2025
Envio do Curriculum Vitae pelo site	01/09/2025 a 04/09/2025
Resultado do Recurso quanto às questões e ao gabarito da Prova Objetiva	03/09/2025
Resultado e classificação preliminar da Primeira Etapa	03/09/2025
Recurso quanto ao resultado e classificação preliminar da Primeira Etapa	01/09/2025 a 02/09/2025
Resultado e classificação definitivos da Primeira Etapa	03/09/2025
Convocação para a Prova Prática – Confirmação dos locais de prova e ensalamento	03/09/2025
Prova Prática Oral	05/09/2025
Divulgação do Gabarito preliminar da Prova Prática	06/09/2025
Recurso quanto às questões e ao gabarito da Prova Prática	06/09/2025

Resultado do Recurso quanto às questões e ao gabarito da Prova Prática	06/09/2025
Resultado e classificação preliminar da Segunda Etapa e Terceira Etapas	06/09/2025
Recurso quanto ao resultado e classificação preliminar da Segunda Etapa e Terceira Etapas	06/09/2025
Resultado e classificação definitivos da Segunda Etapa e Terceira Etapas	06/09/2025
Convocação para Matrícula	06/09/2025 a 09/09/2025
Início das Atividades	10/09/2025

## ANEXO II - TERMO DE SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA - SERVIÇO MILITAR

### TERMO DE SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA - SERVIÇO MILITAR

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, matriculado no Programa de Residência Médica em \_\_\_\_\_, na data de / /202, solicito TRANCAMENTO da matrícula no Programa pelo período de 01 (hum) ano, devido a convocação para o serviço militar.

Declaro estar ciente que para a formalização de meu trancamento precisarei apresentar junto a este Termo, o original e a cópia autenticada de:

1. Documento de identificação com foto, conforme Lei N° 12.037/2009;
2. Documentação formal que comprova convocação para o serviço militar;
3. Documentação formal que comprove a data de alistamento;
4. Documentação formal que comprova local de incorporação no serviço militar.

Declaro estar ciente que este Termo e a cópia autenticada de minhas documentações serão retidos pela MEDSÊNIOR no ato de solicitação.

Declaro estar ciente que após entrega de meus documentos à COREME MEDSENIOR/INSTITUTO ELIÉ para solicitação de trancamento não poderei reingressar no Programa antes do prazo de finalização do trancamento.

Declaro estar ciente que para o reingresso junto ao Programa de Residência deverei realizar requerimento junto à COREME MEDSENIOR/INSTITUTO ELIÉ até o dia 30 de julho do ano em que estarei prestando o serviço militar ou seja do ano anterior ao de reintegração ao Programa.

Declaro estar ciente que o não cumprimento do disposto quanto ao requerimento de reintegração implicará na perda automática da vaga.

(Município/Estado), (data)

---

Assinatura

**ANEXO III – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO - SERVIÇO MILITAR****TERMO DE SOLICITAÇÃO DE REINTEGRAÇÃO - SERVIÇO MILITAR**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, matriculado no Programa de Residência Médica em \_\_\_\_\_, na data de \_\_/\_\_/202\_\_, solicito REINTEGRAÇÃO ao Programa após prestação do Serviço Militar.

Informo que solicitei trancamento da matrícula no Programa pelo período de 01 (hum) ano, devido a convocação para o serviço militar, na data \_\_/\_\_/202\_\_.

O Afastamento do Programa de Residência deve se estender do período de \_\_/\_\_/202\_\_ a \_\_/\_\_/202\_\_.

Declaro estar ciente que para a formalização de meu trancamento precisarei apresentar junto a este Termo, o original e a cópia autenticada de:

1. Documento de identificação com foto, conforme Lei N° 12.037/2009.

Declaro estar ciente que este Termo e a cópia autenticada de minha documentação serão retidos pela MEDSÊNIOR no ato de solicitação.

Declaro estar ciente que para o reingresso junto ao Programa de Residência deverei realizar requerimento junto à COREME MEDSENIOR/INSTITUTO ELIÉ até o dia 30 de julho do ano em que estarei prestando o serviço militar, ou seja do ano anterior ao de reintegração ao Programa.

Declaro estar ciente que o não cumprimento do disposto quanto ao requerimento de reintegração implicará na perda automática da vaga.

(Município/Estado), (data)

---

Assinatura

**Edital nº 002/2025 - Processo de  
Seleção Pública de Candidatos ao  
Programa de Residência Médica em  
Medicina Intensiva**

Hospital MedSênior Vitória • 2025